



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
CANDIDATURAS PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES NO PARQUE EMPRESARIAL DE
CARRAZEDA DE ANSIÃES (PECA)

ATAN.º 1

----- Aos vinte dias do mês de Junho, do ano de dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas e trinta minutos, nas instalações da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, reuniu a Comissão de Avaliação das Candidaturas, com os seguintes membros: Presidente: Fernando de Castro Candeias, Vogal: Fernando Luz Inácio, João Carlos Quinteiro Nunes, em substituição da Vogal efetiva, Maria Paula Machado Monteiro Reis.-----

----- Na reunião foi presente em correio eletrónico, do dia quinze do mês de Junho, do ano de dois mil e vinte e dois, que se transcreve;-----

“Venho por este meio solicitar esclarecimentos dos seguintes artigos que constam no aviso de abertura: -----

– *Artigo 2, ponto 2; -----*

– *Artigo 6, alínea c) ponto ii e iii alínea d) -----*

Sendo um empresário em nome individual com início de atividade em Setembro de 2021, sem obrigação de contabilidade organizada em regime de IVA. De momento ainda sem postos de trabalho exceto o próprio empresário. -----

Que documentação deve entregar relativamente a estes pontos? A única documentação disponível é o IRS e as declarações do IVA trimestrais. -----

Como é que vai realizar um estudo de viabilidade se a sua contabilidade não obriga a essa informação? -----

Não tem demonstração de resultados, nem balanço. Não tem capital social. -----

Melhores cumprimentos, ” -----

----- Uma vez analisada a questão colocada, a Comissão de Avaliação, por unanimidade, considerou o seguinte;-----

----- Atendendo a que a entidade foi constituída no ano 2021 e se trata de uma entidade em nome individual, de acordo com o número 2 do artigo 2º do Aviso de Abertura (*“no caso do candidato se*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

ter constituído há menos de três exercícios, só são tidos em conta os valores nos exercícios concluídos, sendo denominador das respetivas funções adaptada em conformidade”), conjugado com ponto ii da alínea c) do artigo 6º o documento a apresentar, neste caso, é a declaração do IRS do ano de exercício.

----- No que respeita à exigência do estudo de viabilidade económico-financeira prevista na alínea d) do artigo 6º do Aviso de Abertura, o candidato deverá, obrigatoriamente apresentar tal documento, juntamente com a candidatura, pois trata-se de um documento de natureza prospetiva do projeto.-----

----- Nada mais havendo a tratar, eram quinze horas e cinquenta e cinco minutos, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, da qual para constatar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros.-----

Fernando de Castro Candeias

João Carlos Quinteiro Nunes

Fernando Luz Inácio